



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 272/2025.

"Dispõe sobre REAJUSTE DO VALO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, disposto da Lei Complementar nº 258/2024 e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou em 23 de Abril de 2025, o Projeto de Lei Complementar nº 08/2025, Autógrafo nº 20/2025 e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste no auxílio alimentação estabelecido no artigo 1º da Lei Complementar nº 258/2024 que passará de R\$ 700,00 (setecentos reais) para R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Art. 2º. Os demais termos da Lei Complementar nº 258/2024 ficam inalterados.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, nos limites legais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 28 de ABRIL de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.